



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Instituto Estadual de Florestas
URFBio Jequitinhonha - Núcleo de Regularização e Controle Ambiental

Ofício IEF/URFBIO JEQ - NUREG nº. 23/2021

Diamantina, 01 de dezembro de 2021.

Companhia de Saneamento de Minas Gerais - COPASA

Assunto: **Notificação indeferimento**

Referência: [Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 2100.01.0040006/2021-42].

Prezado(a),

Servimos do presente para informar que a Unidade Regional de Florestas e Biodiversidade (URFBio) Alto Jequitinhonha, procedeu ao INDEFERIMENTO do processo de **Autorização Simplificada nº 2100.01.0040006/2021-42**, formalizado em nome de **Companhia de Saneamento de Minas Gerais, CNPJ 17.281.106/0001-03**, no imóvel denominado **ETE Serra Azul de Minas**, localizada no município de **Serra Azul de Minas/MG**.

Considerando que o número de árvores isoladas por área é superior ao determinado para a autorização simplificada, o processo supracitado foi INDEFERIDO.

Salientamos que os dados do referido processo serão encaminhados à Coordenação Regional de Controle, Monitoramento e Geotecnologia, para fiscalização.

O INDEFERIMENTO do presente processo não exige a obrigatoriedade do Requerente no recolhimento da Taxa Florestal e Taxa de Expediente decorrentes da atuação estatal exercida, razão pela qual o Requerente deverá quitar com os respectivos débitos, o que será realizado por meio do Documento de Arrecadação Estadual – DAE, para pagamento, em anexo a este ofício.

Ressalta-se, ainda, que o INDEFERIMENTO do presente processo não impossibilita a abertura de novo processo, desde que comprovada a inexistência de débito de natureza ambiental e desde que não implique reaproveitamento dos custos e/ou taxas referentes ao processo ora INDEFERIDO.

Fica o empreendedor ciente de que, caso queira, poderá interpor recurso contra o referido INDEFERIMENTO, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de ciência da decisão impugnada, conforme disposto no artigo 80 do Decreto nº 47.749/2019.

Informamos finalmente que toda a equipe multidisciplinar do URFBio, responsável pela análise dos processos, encontra-se totalmente à disposição de Vossa Senhoria para esclarecimento de eventuais dúvidas oriundas do presente.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Marcos Felipe Ferreira da Silva, Coordenador**, em 01/12/2021, às 09:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **38833706** e o código CRC **1ECD4C5E**.